



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

LEI N º 052/1992

Autoriza contribuição ao Santos Futebol Clube e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir, como auxílio financeiro, ao Santos Futebol Clube, no corrente exercício, com a quantia de Cr\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de cruzeiros), a qual será repassada em parcelas.

Art. 2º - O auxílio financeiro tratado no artigo anterior será repassado ao Santos Futebol Clube, mediante solicitação de seu Presidente, com o objetivo de preparar a equipe para o Campeonato Estadual da 1ª Divisão.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, crédito especial de até Cr\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de cruzeiros), para contribuição ao Santos Futebol Clube, que terá a seguinte aplicação:

- 09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
- 09.90 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
 - 08 - Educação e Cultura
 - 46 - Educação Física e Desportos
 - 227 - Desporto Profissional
- 2.117 - Contribuição ao Santos Futebol Clube Profissional
- 3230 - Transferência a Instituição Privada
- 3233 - Contribuições Correntes.....Cr\$ 150.000.000,00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

Continuação da LEI Nº 052/1992...fls...02...

Art. 4º - Os recursos necessários para atendimento das despesas autorizadas nos artigos anteriores advirão do cancelamento de igual quantia das seguintes dotações orçamentárias:

09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

09.90 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

08 - Educação e Cultura

46 - Educação Física e Desportos

228 - Parques Recreativos e Desportivos

1.31 - Aquisição de terrenos e construção e ampliação de 04 praças de Esportes.

4100 - Investimentos

4110 - Obras e Instalações.....Cr\$ 70.000.000,00

09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

09.90 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

08 - Educação e Cultura

46 - Educação Física e Desportos

228 - Parques Recreativos e Desportivos

1.32 - Aquisição de terrenos e construção de Centro Esportivo na Sede do Município.

4100 - Investimentos

4110 - Obras e Instalações.....Cr\$ 80.000.000,00.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 23 de junho de 1992.

ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS

Prefeito Municipal